

Portaria n.º 14 663

Nos termos do § único do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 403, de 27 de Outubro de 1953: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, aprovar as alterações ao mapa n.º 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 39 183, de 22 de Abril de 1953, constantes do correspondente anexo a esta portaria.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, 17 de Dezembro de 1953. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.

MAPA ANEXO N.º 2

Postos	Radio-telegrafistas o operadores de radar			Mecânicos radioelectricistas				Mecânicos de avião				Especialistas auxiliares					Serviço geral					
	Radiotelegrafistas	Operadores de radar	Soma	Radiomontadores	Mecânicos de radar	Mecânicos de visores eléctricos	Soma	De célula e motor	De equipamento hidráulico	De instrumentos	Electricistas	Soma	Mecânicos de armamento	Mecânicos telepistas	Operadores de circulação aérea	Exploradores de radar	Observadores meteorológicos	Soma	Guarnição e secretaria	Pessoal de parque	Pessoal de engenharia	Soma
Sargentos-ajudantes	6	2	8	7	3	1	11	24	3	1	3	31	2	1	7	3	3	16	5	4	1	10
Primeiros-sargentos	14	5	19	11	8	2	21	50	3	3	6	62	7	1	16	9	9	42	10	6	4	20
Segundos-sargentos e furriéis	44	9	53	32	16	8	56	153	14	14	18	199	21	4	14	18	14	71	54	36	35	125
Cabos	72	-	72	44	4	21	69	258	20	18	23	319	39	-	-	55	20	114	-	-	-	-
Soma	136	16	152	94	31	32	157	485	40	36	50	611	69	6	37	85	46	243	69	46	40	155

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, 17 de Dezembro de 1953. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.

Portaria n.º 14 664

Tendo em atenção o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, e no § único do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 403, de 27 de Outubro de 1953;

Tornando-se conveniente alterar a composição e efectivos de algumas unidades e estabelecimentos da Aeronáutica, de harmonia com a transferência para pessoal militar determinada no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39 403, atrás citado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, aprovar e pôr em execução as alterações aos quadros II, V, IX, X, XII, XIII, XIV e XVII anexos ao Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, modificado pelo Decreto-Lei n.º 39 183, de 22 de Abril de 1953, constantes dos correspondentes anexos a esta portaria.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, 17 de Dezembro de 1953. — O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.